



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE POS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 1/2026 - PROPOPI (11.02)

Nº do Protocolo: 23855.001544/2026-18

Parnaíba-PI, 05 de março de 2026.

O PRO-REITOR DE POS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, nomeado pela Portaria no 166, de 27 de março de 2024 no uso de suas atribuições e considerando:

- Que o processo de migração dos dados da Pós-Graduação Lato Sensu para o Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGAA/UFDPar encontra-se em fase de finalização;
- O princípio da continuidade do serviço público e a necessidade de garantir segurança jurídica aos atos acadêmicos praticados;
- Resolução CONSEPE Nº 92 de 14 de julho de 2022 que regulamenta os Programas de Residência Multiprofissional e da Saúde na UFDPar.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional e temporário, que as matrículas institucional e curricular, previstas para o período letivo 2026.1 do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Básica/Saúde da Família, sejam realizadas por meio de ferramentas institucionais alternativas oficialmente autorizadas pela PROPOPI, enquanto não finalizada a migração integral dos dados acadêmicos para o SIGAA/UFDPar.

Art. 2º A Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Básica/Saúde da Família deverá:

- I – Utilizar formulários eletrônicos institucionais ou sistemas digitais autorizados pela PROPOPI;
- II – Garantir o registro formal, a rastreabilidade e o arquivamento digital das informações;
- III – Encaminhar à PROPOPI relatório consolidado contendo as informações acadêmicas realizadas no período excepcional.

Art. 3º A operacionalização excepcional observará a seguinte diferenciação:

§1º – Discentes Ingressantes no Período Letivo 2026.1

I – Para os discentes ingressantes que ainda não possuem número de matrícula institucional ativo na UFDPar, do quarto ao nono números do Cadastro de Pessoa Física (CPF) será utilizado como identificador acadêmico provisório;

II – Após a conclusão da migração e inserção oficial dos dados no SIGAA/UFDPar, será automaticamente gerado número de matrícula institucional definitivo;

III – O número definitivo substituirá integralmente o identificador provisório, passando a ser o único válido para todos os atos acadêmicos subsequentes.

§2º – Discentes com Matrícula Institucional Ativa

I – Os discentes que já possuem número de matrícula institucional ativo na UFDPar permanecerão utilizando sua matrícula regularmente atribuída;

II – Não haverá substituição ou alteração do número de matrícula já existente;

III – Eventuais registros provisórios deverão obrigatoriamente manter vinculação ao número de matrícula institucional já atribuído.

Art. 4º Concluída a migração e disponibilização integral do SIGAA/UFDPar, todas as informações deverão ser inseridas oficialmente no sistema.

Art. 5º Ficam convalidados todos os atos acadêmicos praticados nos termos desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 05/03/2026 08:43)

JEFFERSON SOARES DE OLIVEIRA

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROPOPI (11.02)

Matrícula: ###893#3

Visualize o documento original em <https://sipac.ufdpar.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **05/03/2026** e o código de verificação: **b60a2ace91**